



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 23 / 11 / 2023
Horário: 09 h 31 min
Simão

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 06/2023 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 51/2023

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI.

O **VEREADOR** que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 114, § 1º, inciso IX c/c art. 129, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA ao **PROJETO DE LEI Nº. 51/2023**.

EMENDA SUBSTITUTIVA

MODIFICA-SE o artigo 96 do Projeto de Lei nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 96. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, cultural e paisagística, notadamente ampliando os espaços públicos, organizando o transporte coletivo, implantando programas habitacionais de interesse social e de melhorias de infraestrutura e sistema viário, num determinado perímetro.”

Gabinete parlamentar, 23 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Data: 23/11/2023 09:29:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br
e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A presente emenda substitutiva tem por finalidade acrescentar os termos “cultural e paisagístico” junto ao vocábulo “ambiental”, já que a cultura e a paisagem são elementos que devem ser também valorizados na cidade, o que vai de encontro ao previsto no art. 97 e ao sistema da lei.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 23 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO LUIZ BAUMGARTEN
Data: 23/11/2023 09:27:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB